



EDITAL Nº 006/2024 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - REGISTRO

1 - PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES AMAZONICAS**, inscrita no CNPJ 33.217.511/0001-19, torna público para conhecimento dos interessados por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras e Contratação, que realizará Edital de contratação do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, que será regido pelo presente Edital e seus anexos, e sua operacionalização caberá ao setor administrativo da Comunidade Amazônica, com vistas à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção e Locação de Veículo de pequeno porte**, aferidos pelo regime de **mensalidade, os equipamentos e o veículo locado ficara a disposição da instituição**, esse processo é executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Fomento nº 962930/2024**, atendendo ao previsto no termo dos incisos XIX e XX do art. 42 em consonância com os arts. 45 e 46, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts. 36 a 40, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção, e Locação de Veículo de pequeno porte, aferidos pelo regime de **mensalidade**, os equipamentos e o veículo locado ficara à disposição da instituição, esse processo é executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Fomento 962930/2024**, cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta cotação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País.

2.1.1. Fazem parte integrante ao Edital de Cotação de Preço, os seguintes documentos e anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA OU UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Caso seja cadastrado)

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo VII	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

2.2 O presente Edital será publicado no sítio eletrônico <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/>, informando data, local e horário de envio dos documentos via e-mail e posterior entrega dos envelopes de participação dos concorrentes contendo as documentações exigidas nesse edital.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta cotação:

2.3.1. Pessoa jurídica declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.3.2. Pessoa jurídica com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.3. Pessoa jurídica submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.3.4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa ou faça parte da Comunidade Amazônica, que esteja participando desta cotação;

2.3.5. Caso constatado tal situação, ainda que *a posteriori*, a pessoa jurídica participante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

2.3.6. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

2.3.7. Pessoa Jurídica cuja documentação esteja em processo de abertura junto à junta comercial do estado e município do concorrente, além da receita federal brasil.

2.3.8. Pessoa Jurídica cuja responsável esteja condenada, em decisão irrecorrível, em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa, junto à Justiça Federal e à Justiça Comum.

2.4. A participação no presente Edital de Cotação de Preço implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como, se constatado

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



posteriormente serem inverídicas as referidas informações, ou seja, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMATIVO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, estão estimadas no total geral de **R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)** divididos da seguinte forma:

R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais para o Lote 01 e R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais para o Lote 02, e correrão à conta dos recursos consignados no **Termo de Fomento nº 962930/2024**.

3.2. Descrição dos lotes e dos itens com estimativa de quantidade, valores e tempo.

3.2.1 O presente EDITAL refere-se aos seguintes Serviços:

LOTE 01			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO 10 MESES
Locação de Computador tipo notebook com no mínimo Core i5-10210U 4GB 512 SSD Tela Full HD 15.6" Windows 11, inclui ainda teclado e mouse, e Pacote Office contendo no mínimo Word, Outlook, Excel e Power Point e antivírus, cujas especificações em anexo ao termo de referência.	5	R\$ 2.860,00	R\$ 28.600,00
Projetores Epson Powerlite E20 Xga 3400 Lumens Cor Branco 110V/220V	2	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
Impressora 3x1 Multifuncional tipo Epson Ecotank L3250 Wifi Biv Cor Preto 100V/240V	2	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
Total Geral		R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00

LOTE 02			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO 12 MESES
Veículo tipo automóvel, categoria sedan ou (compacto ou médio), movido a gasolina ou			

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



bicombustível, mínimo motor 1.0 e superior, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio (preferencialmente com multimídia).	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Total Geral		R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO e PARTICIPAÇÃO

4.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da concorrente e com seu número do CNPJ, constante nos dados da receita federal, além do respectivo endereço, e das Declarações dos anexos **II, III, IV e VI**.

4.1.1. Caso a Interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.1.2. Caso a Interessada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados.

4.2. Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados por processo de cópia autenticada, observando-se o seguinte:

4.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.2.3. A Comissão Permanente de Compras e Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.2.4. Os documentos entregues na sede administrativa da Comunidade Amazônica poderão ser autenticados por funcionário desde que comprovado com a via original.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Interessado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União** (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



4.3.1. A consulta aos cadastrados será realizada em nome da Interessada participante e também de seu sócio majoritário caso seja servidor público, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação, por falta de condição de participação no certame.

4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou acima dos valores globais já estabelecidos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que está não tenha estabelecido limites mínimos.

4.5. À Comissão, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

4.6. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma cotação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.7. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar com a Comunidade Amazônica, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento desta concorrência obedecerá às regras deste Edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal no 14.133/2021 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Lei Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: comunidadeamazonica@gmail.com.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Habilitação para a participação nesta Cotação de Preço compreende:

a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da Interessada deverão demonstrar que o “Ramo de Negócio” ou “Linha de Serviço” traduz sua aptidão para desenvolver as atividades previstas no item I – DO OBJETO do presente Edital.

6.1.4. Prova de inscrição da Interessada no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

6.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.6. Certidões referentes aos tributos federais e a dívida ativa na União pela Interessada junto aos órgãos federais

6.1.7. Certidões referentes aos tributos das Fazendas Estadual, Municipal e do Distrito Federal, ambas do domicílio ou sede do Interessado.

6.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

6.1.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.1.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.1.12. As microempresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

6.1.13. Documento que comprove a declaração constante nas letras A e B do item 4.3 deste edital.

6.1.14. Os concorrentes caso sejam identificados como MEI, e não tendo funcionário em seu quadro deverá apresentar declaração justificando a falta da certidão do FGTS.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

7.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação dos Interessados digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social/nome, CNPJ e CPF do responsável, endereço com CEP,

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



endereço eletrônico, e-mail (se houver), números de telefone e fax, nome do banco, número da agência e conta bancária (**ANEXO V**).

7.1.2. Mencionar a modalidade e o número da cotação.

7.1.3. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

7.1.4. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

7.1.5. Indicar que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto.

7.1.6. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

7.1.7. Toda a documentação de habilitação e propostas de preços deverão ser enviada até o prazo limite fixado no cronograma deste edital via e-mail: comunidadeamazonica.gestao@gmail.com, comunidadeamazonica@gmail.com e ou presencialmente na sede da Comunidade Amazônica situada no endereço: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI.

8. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer a menor preço, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente.

8.2. Serão consideradas inexequíveis as Propostas que estiverem em desacordo com a legislação vigente e valores acima do previsto neste edital.

8.3. Para os fins de avaliação, classificação e seleção de proposta, bem como contratação, a Comissão de Cotação corrigirá os erros aritméticos das propostas segundo o critério seguinte:

8.3.1. Em havendo omissão de preço unitário na proposta de preço, a concorrente será desclassificada;

8.3.2. O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do serviço desse valor unitário por uma quantidade, coeficiente ou índice;

8.3.3. O modelo de proposta em anexo não poderá ser alterado, somente transcrito para papel timbrado da empresa e preenchido, sob pena de desclassificação dos proponentes.

8.3.4. A conferência das operações aritméticas das propostas oferecidas pelas participantes será efetuada pela Comissão observadas as condições deste edital.

8.4. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão que, em consequência, **desclassificará a proposta que:**

8.4.1 Deixar de apresentar qualquer um dos elementos exigidos, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais;

8.4.2. Oferecer preço unitário superior a 100% (cem por cento), ou seja, o dobro, ao orçamento de referência;

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



8.4.3. Oferecer qualquer vantagem não prevista no Edital, ou vantagem em relação a qualquer proposta concorrente;

8.4.4. Revelar inconsistência entre os seus elementos componentes;

8.4.5. Deixar de apresentar qualificação técnica apta a execução dos serviços.

8.5. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da Cotação Prévia à Proponente classificada em primeiro lugar.

8.6. Nas situações em que duas ou mais propostas caso seja empresas não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor e tiverem sua habilitação técnica igual, a classificação será decidida por sorteio.

8.7. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações:

8.8. Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus anexos, será declarada a concorrente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.10. Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos concorrentes e o resultado final da Cotação de Preço.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA COTAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente cotação será no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data da adjudicação da vencedora.

9.3. Após a homologação do objeto da presente Cotação será deferida à Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Após análise da documentação da classificação e homologação apresentada pela Comissão de Cotação, o resultado da cotação será divulgado no sítio <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/>.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após declarado vencedor do Edital e publicado o resultado final no sítio eletrônico, deverá a empresa comparecer a sede administrativa da Comunidade Amazônica, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após convocada (o), para assinatura do contrato, munido de toda documentação pessoal do responsável.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



11.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Comunidade Amazônica.

11.3. Expirado o prazo fixado no subitem 12.1, a Comunidade Amazônica poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a cotação.

11.4. Após homologado o contrato os serviços deverão ter início imediato o qual será feito sua solicitação por meio e-mail a concorrente vencedora.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a vencedora para locação de equipamentos de informática objeto desta Cotação e vigorará pelo período de **10 (dez)** meses e para a locação do veículo terá o prazo máximo de **12 (doze)** meses a contar da assinatura do contrato.

13. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital	26/11/2024
Data da Abertura para envio de proposta	26/11/2024
Data final para envio da proposta e documentação complementar	10/12/2024
Data de análise das propostas e das documentações	11/12/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	12/12/2024
Prazo para Interposição de recursos	12/12/2024 a 16/12/2024
Publicação do Resultado Definitivo após análise dos recursos interpostos se houver	17/12/2024

13.1. O Prazo de Validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do resultado.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao Presidente da comissão, esclarecimentos referentes ao processo de Cotação, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: <https://comunidadeamazonica.org.br/categoria/editais/> e pelo e-mail: comunidadeamazonica.gestao@gmail.com, comunidadeamazonica@gmail.com.

14.2. Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas se acata ou não o pedido.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



14.3. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Eventuais recursos contra decisão proferida neste Edital, pela Comissão Permanente de Compras e Contratação, na fase de Habilitação e/ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 03 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão Julgadora e o pedido deverá necessariamente ser entregues e protocolados via e-mail: comunidadeamazonica.gestao@gmail.com, comunidadeamazonica@gmail.com e ou presencialmente na sede da Comunidade Amazônica situada no endereço: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI, das 09h00min às 11h45min e das 14h01min às 17h00min, sob pena de preclusão, em vias originais e devidamente assinadas.

15.2. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos conforme documentos previstos no item 4 deste Edital.

15.3. Não serão considerados os recursos entregues fora do local, data e hora Estabelecido neste Edital.

15.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão comunicará aos Interessados as razões recursais, por e - mail, para contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

15.5. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informados para decisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado a Comunidade Amazônica, quando os (a) vencedores (a) do Edital não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com as empresas classificadas, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Comunidade Amazônica, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Cotação.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



16.4. A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.5. A declaração de habilitação e classificação, por meio do presente Edital de Cotação de Preço, não importará para a Comunidade Amazônica, na obrigatoriedade de assinatura do contrato com a empresa qualificada, caso seja constatado no decorrer do processo algo que desabone o firmamento entre as partes, ou por fatos no qual a Administração julgue pertinente o encerramento do certame, ou caso ainda seja necessário o cancelamento do edital.

16.6. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a Comunidade Amazônica, revogá-lo, motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site oficial da Comunidade Amazônica. A instituição poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão ou até mesmo cancelá-lo.

16.8. Para dirimir quaisquer dúvidas, o concorrente poderá entrar em contato com a instituição, durante o período previsto neste edital das 9h às 12h e 14h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelos e-mails: comunidadeamazonica.gestao@gmail.com, comunidadeamazonica@gmail.com.

Igarapé-Miri, 26 de novembro de 2024

BENEDITA CARVALHO GONÇALVES
Representante da Associação de apoio as Comunidades Amazônicas

ANEXO I

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção e Locação de Veículo de pequeno porte, aferidos pelo regime de mensalidade, os equipamentos e o veículo locado ficara à disposição da instituição,** esse processo é executado com recursos financeiros por meio do **Termo de Fomento nº 962930/2024**, cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para realização dessa contratação se dá devido o projeto está diretamente relacionado a formação para mulheres, onde o reconhecimento e a importância é vital e urgente para o fortalecimento da participação política das mulheres nos espaços de poder e decisão em seus territórios, buscando ainda assim a garantir representatividade para superar as violências políticas de gênero em toda a sociedade em atenção aquelas que estão em situação de maior vulnerabilidade social.

Pode-se observar que na própria análise do Governo brasileiro, e possível reafirmar a importância e a urgência em desenvolver ações que busquem a igualdade entre mulheres e homens nos espaços de poder e decisão, como forma de fortalecer a democracia, promover a justiça e erradicar as desigualdades sociais, econômicas, políticas e institucionais que, infelizmente, existem no Brasil. Ainda que a mulheres formem a maioria da população - 51,5% (IBGE/2022), estão sub-representadas nos espaços de poder e decisão.

A sub-representação das mulheres na política é resultado de um histórico processo de exclusão a que as mulheres brasileiras estão submetidas. Essa exclusão está relacionada à misoginia, que é uma das peças-chave para se entender a segregação geral das mulheres da vida pública e está presente naquelas situações em que se naturaliza, que se maltrate, cause danos, marginalize e se promovam ações e formas de comportamento hostis, agressivos e machistas contra as mulheres. Essa profunda desigualdade de gênero, aliada ao racismo e outras configurações de opressão, moldam a nossa realidade no Brasil.

É crucial destacar que as mulheres da Amazônia enfrentam não apenas as barreiras ambientais, mas também as sociais e políticas, especialmente no que diz respeito à baixa representatividade nos espaços de poder e decisão. Essa sub-representação mina sua capacidade de influenciar políticas e práticas que afetam diretamente suas vidas e comunidades.

Por fim esse serviço servirá para reconhecimento das mulheres, como guardiãs dos conhecimentos ancestrais, líderes locais e educadoras populares, desempenham um papel estratégico, urgente e necessário no enfrentamento das múltiplas formas de opressão, incluindo o patriarcado, a misoginia, o racismo e as violências associadas.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS e VEICULO

3.1. Configuração dos itens que serão locados:

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, e serviços necessários à instalação e manutenção da solução/serviço, ficando sobre a responsabilidade da contratante somente os pontos de energia elétrica e rede interna. Deverão estar inclusos nos custos mensais os respectivos, valores de: manutenção, seguros contra roubo, furto e avarias dos computadores.

Salientamos que o preço ofertado deverá ser global.

Equipamentos a serem fornecidos pela contratada:

Especificações Mínimas:

Microcomputador Desktop/Notebook

Quantidade 05

Processador Intel Core I5 - 3,3 GHZ

Sistema Operacional: No mínimo Windows 11

Memória 4GB - SSD

HD - Disco Rígido 1 TERA

Multimídia DVDRW

Placa de Vídeo On Board - 256 MB

Placa de Som Integrada

Placa de Rede 10/100/1000 integrada

Mouse Padrão 3 Botões

Teclado Padrão ABNT2 em Português

Portas USB: No mínimo 4 (2 frontais e 2 traseiras)

Antivírus: incluso

Garantia Suporte 24x7 telefônico e no local

Instalação Setup e conexão de periféricos

Monitor LCD de no mínimo 15,6 polegadas

Pacote Office: Sim

Projektor Led 4k 3400 Lúmens Powerlite

Quantidade 02

Sistema de imagem: LCD

Formato de imagem: 16: 9/4: 3

Tamanho da imagem: 30-170"

Resolução original: 800 x 480

Resolução: 1920 x 1080 no máximo

Distância de projeção: até 4m

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. **Bairro:** IGARAPÉ **Município:** IGARAPÉ- MIRI **CEP:** 68430-000 **UF:** PA



Interface: USB x 2 / HDMI / AV / VGA / Áudio (3,5 mm)

Tensão de entrada: Bivolt

Consumo de energia: 70 W máx.

Coluna: 4 Ohm, 3W

Cabo de energia

Controle remoto

Manual do utilizador

Impressora 3x1 multifuncional

Quantidade 02

tipo Epson Eco Tank L3250

Wifi

Tensão de entrada: Bivolt

Veículo tipo automóvel,

Quantidade: 01

categoria sedan ou (compacto ou médio), movido a gasolina ou bicombustível,

mínimo motor 1.0 e superior, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio (preferencialmente com multimídia).

Definições:

1. Locação de equipamento e veículo (s) descrito (s) neste termo;
2. Mensalidade: valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE pela locação e utilização dos equipamentos de informática e veículo contratado; para fins deste.

3.2. FORMA E CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.2.1. A Contratada deverá disponibilizar o veículo requisitado no horário e local estipulados, pela Comunidade Amazônica, que salvo outra indicação, será a sede da instituição cujo endereço informado no item 15 deste Termo, devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo. O veículo será devolvido também com tanque cheio ao final do contrato.

3.2.2. A Contratada, em não dispondo do tipo de veículo solicitado, deverá disponibilizar outro, de categoria superior, observadas as mesmas condições para locação do veículo requisitado;

3.2.3. A contratada disponibilizará somente veículos de sua frota, informada em sua Proposta de Preços, sendo terminantemente vedada a sublocação de veículos ou utilização de veículos de terceiros, pessoa física ou jurídica;

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



3.2.4. Para a execução contratual a Contratada deverá informar os estabelecimentos disponibilizados para retirada e devolução de veículos. Deverá, ainda, oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, mediante Central de Serviços, disponibilizando telefone e/ou e-mail para contatos, informações, orientações, registros de ocorrências, orientar providências e/ou resolvê-las

3.3. SEGURO DO VEÍCULO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.3.1. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Comunidade Amazônica não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

3.3.2. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

3.3.3. Em caso de sinistro a Comunidade Amazônica não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

3.3.4. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da Comunidade Amazônica ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

3.3.5. O veículo disponibilizado pela Contratada será conduzido por empregados da Comunidade Amazônica, formalmente autorizados para tal;

3.3.6. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas ao veículo no período de locação, serão de responsabilidade da Comunidade Amazônica. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pela Comunidade Amazônica, na data e horário da ocorrência.

4. APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratação dos serviços será pela modalidade de menor preço.

4.2. A locação dos equipamentos e do veículo será por tipo de mensalidade, emitindo a empresa a respectiva nota fiscal, e que após serão analisadas e aprovadas.

4.3. Tendo sido aprovado e atestado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade da empresa contratada.

4.4. O endereço oficial para o envio da nota fiscal será via e-mail: comunidadeamazonica.gestao@gmail.com, comunidadeamazonica@gmail.com e ou

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



presencialmente na sede da Comunidade Amazônica situada no endereço: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI, das 09h00min às 11h45min e das 14h01min às 17h00min.

4.5. O pagamento será efetuado pela Comunidade Amazônica no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço, por meio do atesto da Nota Fiscal/Faturas correspondente, pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

4.6. A Comunidade Amazônica reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da contratada:

5.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Comunidade Amazônica, quando da execução dos serviços contratados;

5.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados a Comunidade Amazônica e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

5.1.3. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

5.1.4. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda a Comunidade Amazônica isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

5.1.5. Manter atualizada a habilitação exigida no edital;

5.1.7. Fornecer e executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

5.1.8. Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;

5.1.9. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

5.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração pré-acordados entre as partes.

5.1.11. Informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



5.1.12. Garantir que os Equipamentos fornecidos à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;

5.1.13. Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

- a) Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
- b) Em até 24 (vinte e quatro) horas para os chamados relativos ao acesso à internet dedicado, sempre em horário comercial;
- c) Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.
- d) Serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades.
 - i. Software:
 - a. Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet);
 - b. Detecção e auxílio na remoção de vírus;
 - ii. Hardware
 - iii. Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede; modem, etc);
 - iv. Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.
 - v. Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
 - vi. Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados ao Equipamento;
 - vii. Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.

5.1.14. Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

5.1.15. Prazo de entrega deverá ser até 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa.

5.1.16. Manter para a recepção dos pedidos de ordem técnica um número de telefone fixo, um e-mail e um número de linha móvel pessoal de caráter permanente. No caso de mudança dos profissionais envolvidos, a Contratada deverá comunicar de imediato todos os órgãos, envolvidos no processo;

5.1.16. Efetuar a entrega dos equipamentos na Sala Administrativa da Comunidade Amazônica, aos cuidados do Gestor do Contrato que será designado pela CONTRATANTE;

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



5.1.18. Caso haja necessidade de manutenção do equipamento a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro nas mesmas especificações no prazo de 24 horas antes da coleta.

5.1.19. Caso se verifique a necessidade de manutenção no veículo contratado, a empresa deverá comunicar a Comunidade Amazônica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, e ainda deverá a realizar a substituição do veículo por outro igual ou similar até a entrega do veículo locado mantido.

5.1.20. Todos os custos com manutenção preventiva e corretiva do veículo locado deverá ser por conta da Contratada.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

6.2.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

6.2.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos, devidamente atestadas nos prazos fixados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será através de cotação de preço com a participação de pessoas jurídicas, sendo vencedora do certame a participante que tiver o menor preço, além de entregar a documentação em dia de acordo com as exigências do Edital.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração da Comunidade Amazônica.

8.2. O representante para atuar a frente do contrato escolhido pela Comunidade Amazônica anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

8.3. A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pela administração da Comunidade Amazônica.

9. DAS PENALIDADES

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



9.1. O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público e em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa/pessoa física adjudicada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, e submeterá a **CONTRATADA** nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pela Comunidade Amazônica a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual; e

V - Suspensão temporária de participar em cotação, além de ficar impedida de contratar com a Comunidade Amazônica, por um prazo de até 02 (dois) anos.

Igarapé-Miri, 26 de novembro de 2024

BENEDITA CARVALHO GONÇALVES
Representante da Associação de apoio as Comunidades Amazônicas

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADORES DE MENORES DE 18 ANOS

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no Edital de Cotação de Preço nº xx/20xx, e com fins do disposto na lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PREENCHER SOMENTE SER FOR ENQUADRADO COMO ME OU EPP – PESSOA JURIDICA)

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxx. **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Prezados senhores, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Brasília-DF, através de seu representante legal o Sr/Srª. xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxx, **Declara**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação de preço e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2024.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação de Preço nº 006/2024

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone, E-mail e CNPJ:

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção e Locação de Veículo de pequeno porte, aferidos pelo regime de mensalidade, os equipamentos e o veículo locado ficara à disposição da instituição, esse processo é executado com recursos financeiros por meio do Termo de Fomento nº 962930/2024, cujas características técnicas estão descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital.**

LOTE 01			
OBJETO	QUANTIDA DE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO 10 MESES
Locação de Computador tipo notebook com no mínimo Core i5-10210U 4GB 512 SSD Tela Full HD 15.6" Windows 11, inclui ainda teclado e mouse, e Pacote Office contendo no mínimo Word, Outlook, Excel e Power Point e antivírus, cujo especificações em anexo ao termo de referencia.	5	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
Projetores Epson Powerlite E20 Xga 3400 Lumens Cor Branco 110V/220V	2	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
Impressora 3x1 Multifuncional tipo Epson Ecotank L3250 Wifi Biv Cor Preto 100V/240V	2	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
Total Geral		R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

LOTE 02			
OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO 12 MESES
Veículo tipo automóvel, categoria sedan ou (compacto ou médio), movido a gasolina ou bicomustível, mínimo motor 1.0 e superior, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio (preferencialmente com multimídia).	1	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



Total Geral	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
--------------------	------------	------------

Valor total da proposta por extenso: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PREENCHER SOMENTE SE ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO)

Ref.: Cotação de Preço nº xxxxxx

A (empresa), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº, para fins do disposto Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da cotação de preço referida em epígrafe.

Brasília-DF, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0xxxxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
COMUNIDADE AMAZÔNICA E A EMPRESA
XXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS COMUNIDADES AMAZONICAS, com Sede: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade- SSP/PA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, , com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente como **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas e atendendo ao previsto no instrumento Firmado por meio do **Termo de Fomento nº 962930/2024**, conforme previsto no termo dos incisos XIX e XX do art. 42 em consonância com os arts. 45 e 46, da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, arts. 36 a 40, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto 11.948/2024. Além de considerar o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção e Locação de Veículo de pequeno porte, aferidos pelo regime de mensalidade, os equipamentos e o veículo locado ficara à disposição da instituição, esse processo é executado com recursos financeiros por meio do Termo de Fomento nº 962930/2024.

Subcláusula Primeira

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites estabelecidos em lei e normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA irá apresentar os seguintes equipamentos conforme a proposta ora apresentada o qual é parte integrante deste contrato e de acordo abaixo descrito:

Processador

Sistema Operacional:

Memória

HD - Disco Rígido

Multimídia

Placa de Vídeo

Placa de Som

Placa de Rede

Mouse

Teclado

Portas USB:

Antivírus:

Garantia

Instalação

Monitor

Projektor

Quantidade

Sistema de imagem:

Formato de imagem:

Tamanho da imagem:

Resolução original:

Resolução:

Distância de projeção:

Interface:)

Tensão de entrada: Bivolt

Consumo de energia:

Coluna:

Cabo de energia

Controle remoto

Manual do utilizador

Impressora multifuncional

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



Quantidade

tipo

Wifi

Tensão de entrada: Bivolt

Veículo tipo automóvel,

Quantidade: 01

categoria sedan ou (compacto ou médio), movido a gasolina ou bicombustível, mínimo motor 1.0 e superior, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio (preferencialmente com multimídia).

Subcláusula Segunda

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto proposto de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CESSÃO EM COMODATO

A CONTRATADA/COMODANTE deverá disponibilizar xx (xxxx) aparelhos em comodato à CONTRATANTE/COMODATÁRIA, sem nenhum ônus, devendo os mesmos serem substituídos no mínimo a cada 10 (dez) meses, quando da renovação do presente contrato.

Subcláusula Segunda

Obriga-se a CONTRATANTE/COMODATÁRIA:

- a) Utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança os aparelhos de propriedade da CONTRATADA/COMODANTE, ora cedidos em COMODATO;
- b) Usar os equipamentos exclusivamente para o fim a que se destinam a Comunidade Amazônica.
- c) Devolver, imediatamente, à CONTRATADA/COMODANTE os referidos equipamentos, caso, por qualquer razão, deixe de usá-los;
- d) Pagar à CONTRATADA/COMODANTE, a critério da mesma, o valor atualizado dos aparelhos acrescidos de todos os impostos devidos, ou o montante correspondente a eventual dano causado aos mesmos, caso venham eles se deteriorarem ou ficarem total ou parcialmente inutilizados, por dolo ou culpa de CONTRATANTE/COMODATÁRIA.

Subcláusula Terceira

Obriga-se a CONTRATADA/COMODANTE a recolher os aparelhos de sua propriedade,

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



cedido em comodato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o término do Contrato ou na hipótese de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

III.1. A CONTRATADA, terá o prazo de **10 (dez) meses**, para os equipamentos e **12 (doze) meses** para o veículo, a contar da data de assinatura deste instrumento, atendendo às demandas constante na clausula segunda do presente contrato, dando suporte necessário às atividades especificadas, para a cabal execução do objeto.

III.2. Os serviços a serem executados no âmbito deste Contrato observarão os objetivos, a descrição e as demais condicionantes constantes da proposta da concorrente, o qual será considerado parte integrante deste contrato para todos os efeitos.

III.3. O prazo de vigência é de **10 (dez) meses**, para os equipamentos e **12 (doze) meses** para o veículo ou até o término da execução dos serviços, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo celebrado pelas partes, por igual período não ultrapassando o limite máximo de 60 meses estabelecidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

IV.1. Os RECURSOS FINANCEIROS necessários à consecução do objeto no valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx reais)**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, além dos impostos, o qual será pago em conformidade com o cronograma de desembolso discriminado na proposta em anexo, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços. O valor será pago mediante transferência bancária ou depósito bancário no **Banco xxxx AG. xxxx Conta Corrente xxxx**, em nome e em favor da CONTRATADA.

O valor a ser pago será apurado e faturado após a entrega e aprovação dos serviços conforme descrito na clausula segunda deste contrato.

IV.2. O **CONTRATANTE** efetuará, quando do desembolso dos recursos estabelecidos no item **IV.1** deste contrato, o recolhimento dos valores correspondentes às obrigações fiscais cujo recolhimento lhe seja compulsório, nos valores que serão declarados e informados à **CONTRATADA**.

IV.3. Sobre o valor bruto, referido no item **IV.1.** supra serão recolhidos os valores dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal incidentes sobre o PAGAMENTO, devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes da prestação de serviços OBJETO deste.

IV.4. Correm exclusivamente à conta da **CONTRATADA** os demais impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal devidos pelo prestador de serviços autônomo, na forma da legislação aplicável.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



IV.5. O pagamento será efetuado de acordo com os aceites dos serviços da **CONTRATANTE** relacionados a locação dos equipamentos pela **CONTRATADA**, e após a entrega de notas fiscais dos serviços descritos neste contrato.

IV.6. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do **TERMO DE FOMENTO nº 962930/2024**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à Contratada, por meio da **COMUNIDADE AMAZONICA**, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o 10º dia útil após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônica, acompanhadas das certidões previstas no Edital do processo seletivo interno nº xxxxxxxxx.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor será pago em parcelas correspondente ao valor dos serviços realizados e mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônica, até o 10º dia útil de cada mês a ser desembolsado seguindo o cronograma constante na Subcláusula Primeira da clausula sexta deste contrato.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, subsidiária de acordo a lei 14.133/21.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA RESCISÃO

6.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a **CONTRATANTE** e para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETÍMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da contratada:

7.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Comunidade Amazônica, quando da execução dos serviços contratados;

7.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados a Comunidade Amazônica e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

7.1.3. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

7.1.4. Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda a Comunidade Amazônica isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

7.1.5. Manter atualizada a habilitação exigida no edital;

7.1.7. Fornecer e executar todos os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;

7.1.8. Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;

7.1.9. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho dos serviços especificados;

7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, em caso de alteração pré-acordados entre as partes.

7.1.11. Informar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de eventual manutenção preventiva, remota ou, se necessário for, no local de instalação do Equipamento;

7.1.12. Garantir que os Equipamentos fornecidos à **CONTRATANTE**, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da **CONTRATANTE**;

7.1.13. Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

- e) Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
- f) Em até 24 (vinte e quatro) horas para os chamados relativos ao acesso à internet dedicado, sempre em horário comercial;
- g) Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.
- h) Serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades.

viii. Software:

- a. Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet);
- b. Detecção e auxílio na remoção de vírus;

ix. Hardware

- x. Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede; modem, etc);
- xi. Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.
- xii. Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:
- xiii. Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados ao Equipamento;
- xiv. Rede corporativa (LAN) de propriedade da **CONTRATANTE**.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



7.1.14. Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

7.1.15. Prazo de entrega deverá ser até 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa.

7.1.16. Manter para a recepção dos pedidos de ordem técnica um número de telefone fixo, um e-mail e um número de linha móvel pessoal de caráter permanente. No caso de mudança dos profissionais envolvidos, a Contratada deverá comunicar de imediato todos os órgãos, envolvidos no processo;

7.1.16. Efetuar a entrega dos equipamentos na Sala Administrativa da Comunidade Amazônica, aos cuidados do Gestor do Contrato que será designado pela CONTRATANTE;

7.1.18. Caso haja necessidade de manutenção do equipamento a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro nas mesmas especificações no prazo de 24 horas antes da coleta.

7.1.19. Caso se verifique a necessidade de manutenção no veículo contratado, a empresa deverá comunicar a Comunidade Amazônica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, e ainda deverá a realizar a substituição do veículo por outro igual ou similar até a entrega do veículo locado mantido.

7.1.20. Todos os custos com manutenção preventiva e corretiva do veículo locado deverá ser por conta da Contratada.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

7.2.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

7.2.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura e/ou recibos, devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1) Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração da Comunidade Amazônica.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



2) O representante da Comunidade Amazônica anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

3) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Comunidade Amazônica, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4) A contratada poderá indicar a qualquer tempo um preposto para representá-la na execução dos serviços ora contratados, durante o período de vigência do Contrato, o qual poderá ou não ser aceito pela Comunidade Amazônica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

- i. Advertência;
- ii. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;
- iii. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,
- iv. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pela Comunidade Amazônica de a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.
- v. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Comunidade Amazônica, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato dar-se-á subsidiariamente de acordo com o que estabelece a lei 14.133.

Subcláusula Primeira - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, com justa causa, nos seguintes casos:

- 1) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos; 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.
- 2) A rescisão do Contrato poderá ser:
- 3) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



30 (trinta) dias.

4) Amigável, por acordo entre as partes;

5) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

6) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - Em caso de rescisão por parte da **CONTRATADA**, fica assegurado a Comunidade Amazônica o direito de não realizar os pagamentos ainda vindouros e o ressarcimento dos valores caso tenham sido pagos referente aos serviços ainda não executados, além das sanções administrativas e judiciais aplicáveis.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA** reconhece os direitos das sanções nos casos de rescisão, previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** e/ou de seus clientes que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a lhes ser confiados em razão deste contrato, sejam elas de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, a qualquer tempo, sob as penas da Lei.

Cláusula Décima Primeira: DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

A **CONTRATADA** compromete-se a manter a integridade nas relações, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

A Comunidade Amaz sugere a **CONTRATADA** adotar, na execução do objeto do contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e da poluição.

Cláusula Décima Segunda - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da entidade e assinado pelo **CONTRATADO**.

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA



Cláusula Décima Terceira - DO FORO E DO REGIME LEGAL

Fica eleito o Foro da comarca de Igarapé-Miri, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

E por estarem assim justos e CONTRATADOS, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG.:

RG.:

Endereço completo: SÍTIO AGROECOLÓGICO B13, TREVO DE CARAPAJÓ, PA 151, KM 136. Bairro: IGARAPÉ Município: IGARAPÉ- MIRI CEP: 68430-000 UF: PA